

RELATÓRIO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo SEI n. 19.16.0747.0061967/2024-73

Ref.: Documento exigido pelo caput do art. 4o da Resolução SEPLAG 102/2022 para fins de materialização da pesquisa de preços.

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto desta demanda é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de planejamento, organização e operacionalização da primeira e segunda etapas do LXI concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais.

1.2. Os quantitativos do objeto citado foram devidamente considerados no Mapa de Preços de doc. 7526480, com base em prévia estipulação da UGC no Termo de Referência de doc. 7463828 e Despacho SECCON 7516632.

2) PARÂMETROS UTILIZADOS:

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros previstos na Resolução SEPLAG 102/2022: contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços; e pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do aviso de contratação ou da data de assinatura do contrato.

2.2. Considerando orientações internas no sentido de estimar o valor da despesa durante a disputa, incluindo a proposta de empresa de melhor preço, não foram priorizados, por conseguinte, os parâmetros citados no §1o do art. 6o da Resolução SEPLAG 102/2022. Entretanto, para fins de composição da cesta de preços aceitável, foi incluído valor de contratação pública anterior similar na composição da despesa estimada. No que tange aos preços públicos, insta registrar que, na busca por contratações públicas similares que pudessem integrar a despesa estimada - e que mantivesse a robusteza da seleção que pretende o MPMG, foram localizados (nos 12 meses que precedem esta pesquisa) os seguintes contratos que visavam a organização dos concursos de membros: 56/2022 do MPPA; 35/2023 do MPRO; 89/2022 do MPSC; 24/2023 do MPBA. Todavia, os tetos de candidatos inscritos (e, consequentemente, critérios de pagamento) nos referidos contratos divergem daqueles estabelecidos no TR de doc. 7463828, fato que poderia ocasionar sobrepreço (ou subestimá-lo) durante a proporcionalização. Isso posto, entendeu-se por prudente considerar apenas o Contrato de doc. 7523358 do MPMG que possui tetos parecidos com aqueles ora pretendidos.

2.3. Na pesquisa direta com fornecedores, houve solicitação formal àqueles citados na tabela de doc. 7496060, por meio de indicação dos que porventura não tenham enviado proposta. Tais fornecedores foram selecionados mediante: comparação àqueles consultados no bojo do processo SEI 19.16.0747.0039963/2023-59 (LX concurso público para ingresso na carreira do MPMG); e escolha aleatória em consulta à internet.

2.4. O preço estimado desta contratação considerou o mínimo de 3 amostras, nos termos do caput do art. 8o da Resolução SEPLAG 102/2022.

3) AMOSTRAS COLETADAS:

3.1. As amostras coletadas para obtenção do valor estimado foram devidamente citadas no Mapa de Preços de doc. 7526480, acompanhado, nos autos do processo SEI, dos documentos que lhe dão suporte.

3.2. Para apuração dos valores totais informados no referido Mapa de Preços, houve a consideração dos parâmetros de candidatos informados no Despacho SECCON 7516632.

3.3. Cabe destacar que foi recebido orçamento da VUNESP em 30/05, data diversa da estipulada para todos os fornecedores consultados, a saber: 27/06. Nesse contexto, diante do princípio da razoabilidade, constante no art. 5º da Lei n. 14.133/21, tal proposta não foi considerada no citado Mapa de Preços, pois não constitui razoável com os demais fornecedores que porventura deixaram de enviar proposta ao MPMG, por não atenderem ao prazo inicialmente estipulado pela UGC.

4) METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

4.1. No Mapa de Preços foi utilizado como método para auferir o valor de referência, conforme critério usualmente adotado pela DGCL: a aplicação da média para os itens cujo coeficiente de variação é igual ou inferior a 25%, e da mediana apenas para os itens que porventura apresentem coeficiente de variação superior a 25%.

4.2. Conquanto haja previsão do §1º do art. 8º Resolução SEPLAG 102/2022 para tratar as amostras de forma crítica, não foi desconsiderada, *prima facie*, a proposta da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, pelas seguintes razões: dos 12 fornecedores consultados, houve retorno de apenas 3 deles, ou seja, de somente 25%; houve previsão no TR de análise de atestados de capacidade técnica para habilitação e de vistoria na contratada, requisitos que podem aumentar a possibilidade de inabilitação de uma das empresas; e embora o coeficiente de variação tenha resultado em 48%, e que ele fica reduzido para 10% após exclusão da proposta em tela, não houve mudança discrepante no resultado da despesa estimada.

5) CONCLUSÃO

5.1. A despesa estimada desta contratação é de R\$ 615.752,70, com base no Mapa de Preços de doc. 7526480.

5.2. Considerando que, para o critério de julgamento menor preço, o valor global é condição determinante para análise dos orçamentos (sem prejuízo dos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência). Insta registrar que a proposta economicamente mais vantajosa aos interesses do MPMG (do fornecedor INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP) constitui a razão da escolha do contratado. Sendo assim, resta justificado o preço diante do cotejo e da subsunção do total da proposta a ser contratada à despesa total estimada nesta oportunidade.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Assistente de Compras: Rafael Gonçalves de Lima
Matrícula Plansul: 127658



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GONCALVES DE LIMA, ASSISTENTE DE COMPRAS**, em 06/06/2024, às 13:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7518506** e o código CRC **34B57CC8**.

Processo SEI: 19.16.0747.0061967/2024-73 / Documento SEI: 7518506 Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCL/DGCL-COMPRAS

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br